

LEI Nº 2.957/2015

Súmula: “Altera percentual mínimo de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados junto ao poder executivo, de 2% (dois por cento) para 10% (dez por cento), conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 5º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.703/2006, de 11 de dezembro de 2006, passando a conter a seguinte redação:

“**Art. 12.**(...)
(...)”

Parágrafo 5º. No mínimo 10% (dez por cento) do total dos cargos em comissão nomeados, deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município de Araucária”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 23 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL